

PORTARIA TIMBOPREV Nº 36, DE 09 DE AGOSTO DE 2024

Concede Pensão Por Morte à Sra. Elisabeth Michelson Prada, na condição de viúva do servidor público municipal inativo Mauro Prada.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA DO TIMBOPREV, no uso das atribuições que lhe confere os arts. 72 e 80 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, respectivamente alterados pela Lei Complementar nº 473/2015 e Lei Complementar nº 595/2023, e arts. 7º, 32, 36, 41 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art.1º **CONCEDER** Pensão por Morte a **ELISABETH MICHELSON PRADA**, na qualidade de viúva do servidor público municipal inativo Mauro Prada, correspondente ao valor de **R\$ 1.395,84 (mil, trezentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos)**, elevado ao salário mínimo nacional no importe de **R\$ 1.412,00 (mil, quatrocentos e doze reais)**, de forma vitalícia, sem paridade remuneratória, a contar da data do óbito, ou seja, **08 de junho de 2024**, de acordo com os artigos art. 32, I, §2º c/c art. 41, V, 'c', '6', ambos da Lei Complementar nº 411/2011, conforme documentação anexa ao Processo TIMBOPREV nº 32/2024.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 09 de agosto de 2024; 154º ano de Fundação; 90º ano de Emancipação Política.

CARMELINDE BRANDT
Diretora Administrativa-Financeira do TIMBOPREV